



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003879/2021-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|----------------------------|--|
| Dispensado Licenc. Ambiental | 2100.01.0003879/2021-39 | NAR PARACATU |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: UEDER PERES OLIVEIRA E OUTRO | | CPF/CNPJ: 089.326.696-51 |
| Endereço: RUA JOSÉ MATIAS FERREIRA, 321 | | Bairro: JARDIM PRIMAVERA |
| Município: PARACATU | UF: MG | CEP: 38.606-076 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: UEDER PERES OLIVEIRA E OUTRO | | CPF/CNPJ: 089.326.696-51 |
| Endereço: RUA JOSÉ MATIAS FERREIRA, 321 | | Bairro: JARDIM PRIMAVERA |
| Município: PARACATU | UF: MG | CEP: 38.606-076 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Fazenda Baú, Carvalho e Gravatá | | Área Total (ha): 191,3036 |
| Registro nº 13.003 | | Município/UF: PARACATU-MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-4719.6D7E.1038.4815.873D.5CB1.8278.B304 | | |

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |
|--|------------|----|
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | 1,4562 | ha |
| Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa | 0,1123 | ha |
| Intervenção em APP SEM supressão de cobertura vegetal nativa | 0,1501 | ha |

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|----------------------------------|-----------|
| Infraestrutura | Extensão de Linha de Transmissão | 1,7186 |

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Cerrado | 1,7186 | Cerrado | | 1,7186 |
| Total: | 1,7186 | | Total: | 1,7186 |

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
|-----------------------|---|------------|---------|
| LENHA FLORESTA NATIVA | Uso interno no imóvel ou empreendimento | 78,3779 | m³ |

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Danilo Dias de Araújo - MASP: 1.380.615-3

Data da Vistoria: 06/04/2021

9. VALIDADE

| Data de Emissão: 13/05/2021 Validade: 3 (três) anos. | Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |
|---|--|
| | X(6) |

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SIRGAS 2000 | 23K | 272.651 | 8.122.470 |
| Intervenção em APP COM supressão de cobertura vegetal nativa | SIRGAS 2000 | 23K | 272.810 | 8.122.474 |
| Intervenção em APP SEM supressão de cobertura vegetal nativa | SIRGAS 2000 | 23K | 273.022 | 8.122.468 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o projeto Técnico de Recuperação da Flora, apresentado anexo ao processo e aprovado, como compensação pela intervenção realizada em área de preservação permanentes-APP. Prazo: Conforme cronograma executivo do PTRF;
- Apresentar relatório após a implantação do PTRF indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART". Prazo: Conforme cronograma executivo do PTRF;
- Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade. Prazo: Durante a vigência do DAIA;
- Fica proibido a supressão de indivíduos arbóreos das espécies popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo e os pequizeiro, *Caryocar brasiliense*, espécies imunes de corte, conforme a Lei 20.308/2012. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 14/05/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29437787** e o código CRC **78BF7CB5**.